

**Protocolo nº 44.428/2019**

Procedência: Urânia/SP (Juízo da 427ª Zona Eleitoral de Urânia/SP)

Interessado: Udécio Scapim - 13313

Advogado: Carlos Cesar Muglia - OAB/SP 163.365

Assunto: Prestação de contas - De Candidato - Petição - Regularização - Eleições 2016 - Urânia/SP - Candidato não eleito - Pedido de Providências.

Nos autos do processo supramencionado, foi proferido, pela Exma. Juíza Eleitoral, às fls. 14/15, o despacho que segue: "Vistos. Para o andamento processual faz-se necessário que o candidato se atenha ao disposto na Resolução TSE nº 23.465/2015, artigos 48 e seguintes. O pedido fora apresentado sem algumas formalidades necessárias. Desta feita, intimem-se o senhor UDÉCIO SCAPIM, bem com o seu advogado, o Dr. Carlos César Muglia (OAB/SP nº 163.365), para sanar as inconsistências encontradas no pedido de regularização de Prestação de Contas das Eleições 2016 a seguir arroladas: 1) a prestação de contas deverá ser apresentada e assinada pelo responsável pelo administrador financeiro e pelo profissional habilitado em contabilidade/contabilista (artigo 48, inciso I, "a", da Resolução TSE nº 23.463/2015); 2) informação das contas bancárias e os respectivos extratos (artigo 48, inciso II, "a", da Resolução TSE nº 23.463/2015). Esclareço que a apresentação destas informações e documentos não exime o partido da apresentação de demais documentos após a expedição de edital e análise da Unidade Técnica. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Jales/SP, 25 de julho de 2019. Marcela Corrêa Dias de Souza. Juíza Eleitoral."

**Petição nº 21-60.2019.6.26.0427 (Classe 24)****Protocolo nº 30.538/2019**

Procedência: Santa Salete/SP (Juízo da 427ª Zona Eleitoral de Urânia/SP)

Interessado: Progressistas - PP - Santa Salete/SP

Interessado: Nilo Lopes de Santana - Presidente

Interessado: Carimi Habes - Tesoureira

Advogado: Nilton Jose dos Santos Junior - OAB/SP 361.245

Assunto: Prestação de contas - Petição - Regularização - Eleições 2016 - Santa Salete/SP - Partido Progressistas - PP - Pedido de Providências.

Nos autos do processo supramencionado, foi proferido, pela Exma. Juíza Eleitoral, à fl. 12, o despacho que segue: "Vistos. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral para manifestação sobre a informação de fl.07. Após, tornem os autos conclusos. Jales/SP, 07 de agosto de 2019. Marcela Corrêa Dias de Souza. Juíza Eleitoral".

**Notícia-crime nº 48-77.2018.6.26.0427 (Classe 112)****Protocolo nº 110.760/2018**

Procedência: Juízo da 427ª Zona Eleitoral de Urânia/SP

Noticiante: Delegacia da Polícia Federal

Noticiado: Igor Vinicius Especiato Conejo

Advogado: Ian Matozo Especiato - OAB/SP 374.314.

Assunto: Termo Circunstanciado de Ocorrência - Crimes Eleitorais - Artigo 39, § 5º, inciso III, da Lei 9.504/97 - Pedido de Providências.

Nos autos do processo supramencionado, foi proferida pela Exma. Juíza Eleitoral, à fl.84, a decisão que segue: "Vistos. 1. Em consonância com a quota ministerial (fl.82) e com fundamento no artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95 **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em relação ao noticiado **Igor Vinicius Especiato Conejo**. 2. Registre-se no Sistema SisREC e comunique-se ao IIRGD, por ofício. 3. Anote-se no "Livro de Suspensão e Transação", no campo "observações", o integral cumprimento da transação penal. 4. Ciência do Ministério Público Eleitoral. 5. Não havendo mais nada a tratar nestes autos, archive-se com as cautelas de praxe. Jales/SP, 25 de julho de 2019. Marcela Corrêa Dias de Souza. Juíza Eleitoral".

**Representação nº 1170-48.2016.6.26.0152 (Classe 42)****Protocolo nº 570.586/2016**